



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

6º TERMO ADITIVO DE PREÇO (MAJORAÇÃO) AO CONTRATO Nº 10/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2025.

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representado pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF nº 662.xxx.xxx-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, com sede localizada à Rua Surubim, nº 577, Conj.21, Bairro: Cidade Monções, CEP.: 04.571-050, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG nº 19.458.454-9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 089.482.958-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MAJORAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência do aumento do quantitativo do objeto contratual, far-se-á a **majoração de 170 dispositivos**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas), com fundamento no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Assim, far-se-á a **majoração mensal de R\$ 42.571,40** (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

1.3. À vista disso, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 212.857,00** (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

1.4. Assim, a Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O valor de R\$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) mensal sendo até 850 unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0349	33.90.3900	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aracaju/SE, de de 2025

Viviane Cruz Pessoa
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:0894829580
2

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE
ALMEIDA:08948295802
Dados: 2025.09.23 08:21:16 -03'00'

SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA